

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS GRÁFICO E SERIGRÁFICO
PARA O IDT

Pregão Eletrônico nº 06/2015

Processo nº 2209/15

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Endereço para entrega de Documentação

- ✓ Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Av. Da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.020- 180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- ✓ Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o registro de preço para prestação de serviços gráficos e serigráficos para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de junho de 2015**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de junho às 9:00 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25 de junho às 9:15 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente**.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2. deste edital.

7.5. **O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado **o menor preço por lote**, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial escrita** em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. **Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo ao modelo padronizado no ANEXO II, para os Lotes 01 e 02 (Livre Concorrência) e ANEXO III para os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (Cota Reservada).**

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a vigência dos contratos que advirão da Ata de Registro de Preços poderão ser de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**, para o(s) Lote(s) 01 e 02 (Livre Concorrência) e ANEXO III para o(s) Lote(s) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (Cota Reservada).

7.8. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços registrados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.14. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.14.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, o Lote será relançado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e**

outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial Livre Concorrência – e **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial – Cota Reservada, deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.2. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço do lote**”.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.7. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante do lance de menor valor válido deverá protocolar a documentação original ou em cópia autenticada, prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no endereço constante no subitem 1.4 do Edital em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT, sob pena de desclassificação.

12.1.1. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá encaminhar os documentos acima referidos, dentro do prazo fixado no item 12.1, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.1.2. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.** As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet poderão ser entregues em cópias simples.

12.1.3. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.

12.2.6. Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 12.1, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:

12.3.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;

12.3.2.2 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.3.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expreso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5.2. Declaração de Indicação do **Representante Local**, na hipótese de empresa domiciliada fora de Fortaleza, com endereço e meios de contatos, conforme modelo no **ANEXO V**, bem como possua poderes de representação comercial para a execução do contrato.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO IV**.

12.6.2. Proposta comercial, conforme constante nos **ANEXO II e III**.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

12.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas; e em cópias simples, as publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

12.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.5. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.6. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s) que certifiquem fornecimento.

12.7.7. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem ter firmas reconhecidas de quem as emitiu.

12.7.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.8.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por de ordem de classificação.

12.7.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.11. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.13. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**,

protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 04 (quatro) horas úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses**.

13.3.1. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: comissao_licitacao@idt.org.br, com posterior envio do original, para a Avenida da Universidade, n.º 2596, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do IDT, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

13.8. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

13.9. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14. DA AMOSTRA

14.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras das camisas, bolsas e mochilas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

14.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

14.1.2. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

14.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no item seguinte terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

14.3. Os prazos de entrega das amostras são os seguintes:

14.3.1. Para **as camisas e bolsas** o prazo para apresentação do tecido que será utilizado na fabricação dos produtos, será de 02 (dois) dias úteis após encerramento da disputa juntamente com a documentação de habilitação.

14.3.2. Para **as mochilas (confeccionada, dispensada a serigrafia)** o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis após encerramento da disputa.

14.3.3. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

14.4. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

14.4.1. As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, com objetivo de **comprovar se a qualidade da amostra** apresentada corresponde às especificações constantes do Edital.

14.4.2. A vencedora será desclassificada quando ocorrer inconformidade do(s) produto(s) entregues com as respectivas especificações contidas no Edital.

14.4.3. Será (ao) analisado(s) nas amostras o(s) tecido(s) utilizado(s) na confecção do(s) produto(s), zíper, qualidade das costuras, alças, resistência, tamanhos, bolsos, etc.

14.5. Finalizado o processo licitatório, será encaminhada a empresa contratada, a Autorização de serviço com as demandas. A contratada deverá enviar amostra final do material solicitado (camisa, mochila e bolsa com serigrafia) para análise técnica, no prazo de **05 (cinco) dias para aprovação definitiva.**

14.5.1. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:

a) A contratada terá o item cancelado;

b) O item reprovado será negociado com a vencedora subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

14.5.2. A amostra não será devolvida.

14.5.3. Os produtos apresentados na amostra devem ser idênticos ao que será efetivamente entregue.

15 - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

15.1. O quantitativo será solicitado pelo IDT, de forma parcelada, através da Autorização de Serviços, enviado a contratada através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, devendo ser executado em conformidade com o item 5 do **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer ao(s) seguinte(s) parâmetro(s):

a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo

b) o IDT solicitará amostra de produtos para análise, conforme proposta apresentada pelo vencedor da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

17.2. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) recebimento Provisório: no ato do recebimento do material;
- b) recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- c) Após o recebimento definitivo se for verificado que há produtos recebidos fora da especificação deste Termo a substituição dos produtos será em até 10 (dez) dias contados a partir da notificação feita pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

18. DAS GARANTIAS

18.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que **determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.**

18.2 Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

18.3. O produto oferecido pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

18.4. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento em cada local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

18.5. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o contratante, o produto que vier a ser recusado.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Será registrado o preço unitário ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

20.2 No decorrer da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

20.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

20.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

20.5. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

20.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando, depois de realizada a licitação específica, for constatado que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

20.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

20.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

20.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso prestar o serviço na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

20.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

20.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

20.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

20.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

20.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

21.2. A contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos produtos.

21.2.1. A título de pré-requisito para a contratação e execução do Contrato, a empresa deverá atender aos requisitos exigidos para os veículos, com a devida comprovação.

21.3. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

21.4. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

21.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. A contratada obriga-se a:

22.5.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

22.5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

22.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

22.5.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

22.5.6. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

22.5.7. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

22.5.8. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

22.5.9. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

22.5.10. Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha escritório no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato.

22.5.11. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

22.5.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer espécie de dano causado por seus empregados em face dos serviços, bem como pelo extravio de coisas ocorridas na prestação dos serviços.

22.5.13. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.

22.5.14. Designar um preposto para controle das operações, para representá-la durante a execução do contrato, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Gestor de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.

22.5.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

22.5.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5.17. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratada, contado da sua notificação.

22.5.18. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.

22.5.19. O produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato celebrado, será recusado pelo IDT e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do produto ou serviço recusado no prazo estabelecido, o IDT poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 10 do Termo de Referência.

22.5.20. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a

substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 10 do Termo de Referência.

22.6. A **Contratante** deverá assumir as seguintes obrigações:

22.6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Serviços.

22.6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

22.6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

22.6.5. Aplicar penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.6.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

22.6.7. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

22.6.8. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

22.6.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

23. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, no endereço constante no subitem 1.4.

23.1.1. A Nota Fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

23.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

23.2. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

23.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

24.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência.

24.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

24.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

24.2.5. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

24.2.6. Rescisão imediata do contrato.

24.2.7. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

24.2.8. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 24.2.3.

24.2.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

24.2.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da contratante.

24.2.11. Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24.2.12. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

26.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

26.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.idt.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

26.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

26.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

26.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

26.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

26.9. Cópias deste Edital e/ou quaisquer documentos que venham a compor o processo custarão R\$ 0,30 (trinta) centavos por folha, devendo ser pago junto a Tesouraria do IDT.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LIVRE CONCORRÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
ANEXO V – REPRESENTANTE LOCAL
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 28 de maio de 2015.

Valdenia Maria Andrade Araujo
Presidente

Adriana de Cássia Gomes Benício
Pregoeira

Paulo Sérgio Ferreira Lima
Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

01.01. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Gráfico e Serigráfico para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, conforme especificações item 03 do presente Termo.

02. JUSTIFICATIVA

02.01 A presente solicitação tem como justificativa a necessidade do uso deste material dos jovens participantes dos PROJÓVEM - Urbano e Campo, Edição 2014, Projeto Criando Oportunidades 2015 e Juventude Empreendedora 2015, além dos profissionais envolvidos na realização das aulas.

Além das camisas que são utilizadas como fardamento e identificação dos alunos, as mochilas adquiridas são necessárias para guarda, zelo e transporte do material escolar.

As faixas serão utilizadas na divulgação das ações da disciplina de Participação Cidadã e das ações do Plano de Ação Comunitária.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 01 – CAMISAS PROJÓVEM - Urbano e Campo

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor BRANCA , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJÓVEM URBANO ; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome ALUNO ou ALUNA na parte superior;	UNIDADE	20.000
02	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor BRANCA , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJÓVEM CAMPO ; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome ALUNO ou ALUNA na parte superior;	UNIDADE	3.000
03	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor BEGE , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJÓVEM URBANO ; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome APOIO na parte superior;	UNIDADE	500
04	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor PRETA , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJÓVEM URBANO ; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome COORDENAÇÃO na parte superior;	UNIDADE	300
05	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor PRETA , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJÓVEM CAMPO ;	UNIDADE	100

	Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome COORDENAÇÃO na parte superior;		
06	CAMISAS em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM URBANO . Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome EDUCADOR na parte superior;	UNIDADE	600
07	CAMISA em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE , gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM CAMPO ; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o nome EDUCADOR na parte superior;	UNIDADE	300

LOTE 02 – MOCHILAS E BOLSAS - PROJOVEM - Urbano e Campo e PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	MOCHILA EM LONA PVC , policloreto de venila, emborrachada, tamanho 47cm de altura, largura de 30cm, diâmetro de 13cm, com zíper de 90cm circulando 70% da parte frontal, dois cursores Alças de 37x8 + 45x3 cm e alça de mão 16cm x 3cm, com as costuras realçadas com vivo e interno acabamento orlado com fita sintética, alças na parte superior e inferior forrada com EVA, bolso externo do tamanho da abertura 47cm de altura, largura de 25cm, diâmetro 00 zíper 25cm, com um cursor e dois bolsos laterais para squeeze, em tela com 20cm de altura e 15cm de largura, na cor VERDE com PRETO preta medindo 10cm 18cm (altura x largura), suporte para mão, com impressão em serigrafia com tinta silk das logomarcas. Sendo 01 (uma) maior do Projeto PROJOVEM URBANO e 02 (duas) oficiais (Governo do Estado do Ceará e do Governo federal), localizadas na frente. (Modelo das logomarcas serão disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. São cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia).	UNIDADE	15.000
02	MOCHILA EM LONA PVC , policloreto de venila, emborrachada, tamanho 47cm de altura, largura de 30cm, diâmetro de 13cm, com zíper de 90cm circulando 70% da parte frontal, dois cursores Alças de 37x8 + 45x3 cm e alça de mão 16cm x 3cm, com as costuras realçadas com vivo e interno acabamento orlado com fita sintética, alças na parte superior e inferior forrada com EVA, bolso externo do tamanho da abertura 47cm de altura, largura de 25cm, diâmetro 00 zíper 25cm, com um cursor e dois bolsos laterais para squeeze, em tela com 20cm de altura e 15cm de largura, na cor VERDE com PRETO preta medindo 10cm 18cm (altura x largura), suporte para mão, com impressão em serigrafia com tinta silk das logomarcas. Sendo 01 (uma) maior do Projeto PROJOVEM CAMPO e 02 (duas) oficiais (Governo do Estado do Ceará e do Governo federal), localizadas na frente. (Modelo das logomarcas serão disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. São cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia).	UNIDADE	2.600
03	Bolsa em lona crua 100% algodão , gratura de 190 por metro quadrado , com 36cm de altura e 43cm de largura, diâmetro 00 e 02 (duas) alças de mão em fita de 100% algodão cru com espessura de 40mm com tamanho de 45x3cm com impressão em serigrafia com tinta silk das logomarcas. Sendo 01 (uma) maior do Projeto PROJOVEM URBANO e 02 (duas) oficiais (Governo do Estado do Ceará e do Governo federal), localizadas na frente. (Modelo das logomarcas serão disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. São cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia).	UNIDADE	200
04	PASTA LONA EM LONA PVC , policloreto de venila 600, emborrachada, tamanho 35cm de largura x 27cm de altura, diâmetro de 08cm, com dois bolsos, com zíper de 41cm na parte superior, 01 (um) cursor. Bolsos: 01(um) na parte frota medindo 35cm x 21 cm com zíper de 35 cm, e 01(um) bolso externo frontal, tamanho 32cm x 17cm com zíper de 37cm, aba orlada em fita sintética de 02cm de largura, cobrindo bolso frontal medindo 19cm x 32cm com logomarcas impressas em silk; Alças de mão em fita sintética medindo 33cm x 03cm e alça de ombro em fita sintética, medindo 1,20cm x 03cm com regulador; suporte lateral para squeeze, em tela com 12cm de altura e 13cm de largura, acabamento com elástico; Cor PRETA ,	UNIDADE	150

	<p>detalhes com vivo.</p> <p>Impressão das logos coloridas, sendo 01 (uma) maior logo do Projeto SISTEMA PED e ao lado menores DIEESE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, SEADE, SINE CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/STDS, FAT, MTE e GOVERNO FEDERAL, coloridos, conforme arte anexa. As cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia). Tamanho ÚNICO.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 03 – FAIXAS (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	Faixa em popeline com pintura manual de letreiros e logomarcas em tinta para tecido, no tamanho 5,00 x 0,70 metros, com fontes e cores nos padrões conforme o layout.	UNIDADE	100

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 4 - CAMISAS PROJETO JUVENTUDE EMPREENDEDORA (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	<p>CAMISA PARA JOVENS - Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE BANDEIRA, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas. Embalagem plástica individual. Impressão colorida em Silk Screen na frente e nas costas, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a logo JUVENTUDE EMPREENDEDORA e acima em tamanho menor (do lado direito o brasão/logomarca GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – STDS e do lado esquerdo a logo IDT).</p> <p>Nas costas, as logo do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID	1.000
02	<p>CAMISA - Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE LIMÃO, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas.</p> <p>Embalagem plástica individual. Impressão colorida em Silk Screen na frente, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a Logomarca do PROJETO JUVENTUDE EMPREENDEDORA e imediatamente abaixo o nome MONITOR na cor branca. Acima, em tamanho menor (do lado direito o brasão/logomarca GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – STDS e do lado esquerdo a logo IDT).</p> <p>Nas costas, o brasão/logomarca do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID	60
03	<p>CAMISA - Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE EXÉRCITO, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas.</p> <p>Embalagem plástica individual.</p> <p>Impressão colorida em Silk Screen na frente, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a Logomarca do PROJETO JUVENTUDE EMPREENDEDORA e imediatamente abaixo o nome FACILITADOR na cor branca. Acima, em tamanho menor (do lado direito o brasão/logomarca GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – STDS e do lado esquerdo a logo IDT).</p> <p>Nas costas, o brasão/logomarca do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID.	330

04	<p>CAMISA - Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE MUSGO, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas.</p> <p>Embalagem plástica individual. Impressão colorida em Silk Screen na frente, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a Logomarca do PROJETO JUVENTUDE EMPREENDEDORA e imediatamente abaixo o nome COORDENAÇÃO na cor branca. Acima, em tamanho menor (do lado direito o brasão/logomarca GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – STDS e do lado esquerdo a logo IDT).</p> <p>Nas costas, o brasão/logomarca do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID	30
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 05 - CAMISAS CRIANDO OPORTUNIDADES (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	<p>CAMISA PARA JOVENS - Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE BANDEIRA, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas. Embalagem plástica individual.</p> <p>Impressão colorida em Silk Screen na frente e nas costas, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a logo CRIANDO OPORTUNIDADES e acima em tamanho menor (do lado direito o brasão/logomarca GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – STDS e do lado esquerdo a logo IDT)</p> <p>Nas costas, as logo do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID	2.500

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 06 - CAMISAS - PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	<p>CAMISA em malha de algodão fio 30 cardada, cor BRANCA, gola careca com ribana de algodão na cor VERDE BANDEIRA, manga LONGA na cor VERDE BANDEIRA, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma na cor VERDE BANDEIRA, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas.</p> <p>Embalagem plástica individual.</p> <p>Impressão colorida em Silk Screen na frente e nas costas, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a logo SISTEMA PED do lado direito, lado esquerdo a logo IDT no centro e logo abaixo a descrição PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA.</p> <p>Nas costas O nome PESQUISADOR, as logo do DIEESE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, SEADE, SINE CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/STDS, FAT, MTE e GOVERNO FEDERAL, coloridos, conforme arte anexa.</p>	UNID	200
02	<p>CAMISA em malha de algodão fio 30 cardada, cor BRANCA, gola careca com ribana de algodão na cor VERDE BANDEIRA, manga LONGA na cor VERDE BANDEIRA, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 3 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 3 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma na cor VERDE BANDEIRA, de 2,0 cm, na cobertura 3 agulhas juntas.</p> <p>Embalagem plástica individual. Impressão colorida em Silk Screen na frente e nas costas, com as seguintes especificações:</p> <p>Parte frontal a logo SISTEMA PED do lado direito, lado esquerdo a logo IDT no centro e logo abaixo a descrição PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO - REGIÃO</p>	UNID	30

	METROPOLITANA DE FORTALEZA. Nas costas O nome SUPERVISOR , as logo do DIEESE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, SEADE, SINE CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/STDS, FAT, MTE e GOVERNO FEDERAL, coloridos, conforme arte anexa.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 07 – BONÉS - PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	BONÉ confeccionado em oxford, na cor BRANCA e aba VERDE BANDEIRA, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; regulador/fecho em velcro; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido encorpado e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados. Impressão colorida em Silk Screen na frente, com a logo SISTEMA PED, e nas laterais direita e esquerda as logos do DIEESE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, SEADE, SINE CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/STDS, FAT, MTE e GOVERNO FEDERAL, coloridos, conforme arte anexa.	UNID	100

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 08 – CAPAS DE CHUVA- PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	Capa de chuva confeccionada em tecido Polivinil Cloreto – PVC , na cor AMARELO OURO, com capuz , com espessura total de 0,30mm) com acabamento emborrachado, na cor amarela pantone – yellow – u2x, com mangas compridas, cava reta e ampla. Sem elástico nos punhos e o capuz com ajuste por cordão nº 3 em poliéster branco com regulador e ponteira de PVC. Fechamento frontal através de 05 botões plásticos de pressão e costuras em solda As costuras deverão ser totalmente impermeabilizados com adesivo aquoso poliuretano que deverá ter acabamento nas extremidades, tornando a peça totalmente impermeável. Todas as peças deverão possuir etiqueta de identificação do tamanho do fabricante. Tamanhos P e M - Comprimento medido da junção da capa com o capuz até a parte inferior deverá ser de 1100mm. Tamanhos G e GG - Comprimento medido da junção da capa com o capuz até a parte inferior deverá ser de 1300mm. Impressão colorida em Silk Screen na frente, com a logo SISTEMA PED, e nas costas as logos do DIEESE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, SEADE, SINE CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/STDS, FAT, MTE e GOVERNO FEDERAL, coloridos, conforme arte anexa.	UNIDADE	60

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

LOTE 09 - IMPRESSO - JUVENTUDE EMPREENDEDORA e CRIANDO OPORTUNIDADE (COTA RESERVADA*)

Item	Descrição	UNID	TOTAL
01	ADESIVOS – adesivo leitoso, impressão colorida, tamanho 15cm X 10cm, contendo a logomarca do Projeto JUVENTUDE EMPREENDEDORA, Brasão/logomarca do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, conforme arte anexa.	UNID	1.250
02	BANNER - Produção gráfica de banner, medindo 0,90 x1, 30m em lona front light 440g, com impressão digital a base de solvente, 4x0 cor, acabamento com canaleta. Artes/modelos em anexo.	UNID	50
03	CERTIFICADOS - Confeção de fotolito, impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel off set 50kg, 4X0 cores, formato fechado 21,0 X 29,5cm, contendo a logomarca do Projeto JUVENTUDE EMPREENDEDORA, Brasão/logomarca do	UNID	3.800

	GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, conforme arte anexa.		
04	CRACHÁS – Impressão de crachás para eventos, em papel supremo 250g, impressão 4x0 cores, tamanho 10cm X 6,5cm conforme modelo, para acondicionar no porta crachá em plástico transparente com garra jacaré. Deverá conter a logomarca do Projeto JUVENTUDE EMPREENDEDORA, o brasão/logomarca do GOVERNO DO ESTADO e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, coloridos conforme arte anexa.	UNID	4.800

* Cota reservada para Microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006.

03.01. **O layout para visualização das artes estão no Anexo A deste termo, sendo que a arte com layout definitivo será entregue no ato da solicitação do serviço.**

03.02. Para todas as referências de **camisas de malhas** descritas nos lotes 1, 4, 5 e 6 a **Grade de tamanhos** a ser solicitadas é em conformidade com os tamanhos descritos abaixo:

- **Tamanho PP – largura 45 cm e comprimento 63 cm;**
- **Tamanho P – largura 49 cm e comprimento 69 cm;**
- **Tamanho M – largura 51 cm e comprimento 72 cm;**
- **Tamanho G – largura 53 cm e comprimento 75 cm;**
- **Tamanho GG – largura 55 cm e comprimento 78 cm;**

04 - DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS E VISTAS AOS MODELOS

04.01. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras das camisas, bolsas e mochilas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

04.01.01. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

04.01.02. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e no presente Termo.

04.02. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no item seguinte terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

04.03. Os prazos de entrega das amostras são os seguintes:

04.03.01. Para **as camisas e bolsas** o prazo para apresentação do Tecido que será utilizado na fabricação dos produtos, será de 02 (dois) dias úteis após encerramento da disputa juntamente com a documentação de habilitação.

04.03.02. Para **as mochilas (confeccionada, dispensada a serigrafia)** o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis após encerramento da disputa.

04.03.03. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

04.04. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

04.04.01. As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, com objetivo de **comprovar se a qualidade da amostra** apresentada corresponde às especificações constantes do Edital.

04.04.02. A vencedora será desclassificada quando ocorrer inconformidade do(s) produto(s) entregues com as respectivas especificações contidas no Edital.

04.04.03. Será(ao) analisado(s) nas amostras o(s) tecido(s) utilizado(s) na confecção do(s) produto(s), zíper, qualidade das costuras, alças, resistência, tamanhos, bolsos, etc.

04.05. Finalizado o processo licitatório, será encaminhada a empresa CONTRATADA, a Autorização de serviço com as demandas. A CONTRATADA deverá enviar amostra final do material solicitado (camisa, mochila e bolsa com serigrafia) para análise técnica, no prazo de **05 (cinco) dias para aprovação definitiva.**

04.05.01. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:

- a) A CONTRATADA terá o item cancelado;
- b) O item reprovado será negociado com a vencedora subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

04.05.02. A amostra não será devolvida.

04.05.03. Os produtos apresentados na amostra devem ser idênticos ao que será efetivamente entregue.

05 - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

05.01. O quantitativo será solicitado pelo IDT, de forma parcelada, através da Autorização de Serviços, enviado a CONTRATADA através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

05.02 Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

05.03. O quantitativo de **camisas e mochilas** especificados nos LOTES 01, 02 e 03, do item 03., serão solicitados a CONTRATADA em 03 (três) etapas com intervalo de no mínimo 04 (meses) de uma entrega para outra. Os produtos licitados deverão ser entregues no período **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data do pedido.

05.04. O quantitativo de **camisas** especificados nos LOTES 04, 05 e 06, do item 03., serão solicitados a CONTRATADA de acordo com a demanda dos núcleos. Os produtos licitados deverão ser entregues no período **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data do pedido.

05.05. **Faixa em popeline** com pintura manual modelos diversos e partir das necessidades das ações do programa. As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será **de até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido.

05.06. Os lotes 07, 08 e 09 As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será **de até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido.

05.07. O local de entrega dos produtos especificados nos lotes: 01, 02 (Itens 01,02 e 03) e lote 03, será na Rua Julio Jorge Vieira 594 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, no horário de entrega será 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, com agendamento prévio obrigatório através do telefone (85) 3251.3822.

05.08. O local de entrega dos produtos especificados nos lotes de 04 a 09, e item 04 do lote 02, será na Av. da Universidade, 2596 - Benfica, Fortaleza/Ceará, o horário de entrega será de 8h30min a 11h30min e de 13h30min a 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, com agendamento prévio através do telefone (85) 3101.5500.

05.09. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado nos itens 05.03, 05.04 e 05.05 do presente Termo, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

06. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

06.01. A apresentação dos produtos deverá obedecer ao(s) seguinte(s) parâmetro(s):

- a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo
- b) o IDT solicitará amostra de produtos para análise, conforme proposta apresentada pelo vencedor da presente licitação.

07. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

07.01. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

07.02. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) recebimento Provisório: no ato do recebimento do material;
- b) recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- c) Após o recebimento definitivo se for verificado que há produtos recebidos fora da especificação deste Termo a substituição dos produtos será em até 10 (dez) dias contados a partir da notificação feita pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

08. GARANTIAS

08.01. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que **determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.**

08.02. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

08.03. O produto oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

08.04. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento em cada local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

08.05. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATADA, o produto que vier a ser recusado.

09. DO PAGAMENTO

09.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Autorização de Compras e a Guia de Entrega do Material assinada pelo recebedor e das **Provas de regularidades com as fazendas Estadual e Municipal, Prova de regularidade com a fazenda Federal (Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Seguridade Social) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

09.01.01. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

09.02 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.03. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.02. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.02.01. Advertência.

10.02.02. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

10.02.03. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT.

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

10.02.05. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

10.02.06. Rescisão imediata do contrato.

10.02.07. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

10.02.08. Na hipótese mencionada no item 10.02.07, o atraso injustificado por período superior a 05(cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências.

10.02.09. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATADA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.02.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATADA.

10.02.11. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATADA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.02.12. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATADA proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.07. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATADA, contado da sua notificação.

11.08. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.

11.09. O produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Termo de Referência e no Contrato celebrado, será recusado pelo IDT e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do produto ou serviço recusado no prazo estabelecido, o IDT poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 10 do Termo de Referência.

11.10. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 10 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.01. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Serviços.

12.02. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.03 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.04. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.05. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.06. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.03. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 Os contratos terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

Sheila Maria Freire Cunha

Diretora Administrativa e Financeira do IDT

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL – LIVRE CONCORRÊNCIA

(Modelo - Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2015 - IDT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e n° da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Lote N° _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL					

Local e Data

RG e Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ____/20__

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de **R\$** _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Lotes _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESPECIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho -IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO V

REPRESENTANTE LOCAL
(no caso de empresa domiciliada fora de Fortaleza)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante LOCAL da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

e-mail: _____

Cart. Ident. n.º: _____ Expedido por: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

OBS: Anexar comprovante de endereço.
Utilizar papel timbrado da instituição.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2.015, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico nº ____/2.015, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, _____, portador do RG nº _____ expedido por ____/___ e no CPF/MF nº _____, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº _____
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais prestação de serviços gráficos e serigráficos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº ____/____.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de ____ (_____) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelas Coordenação participantes.

4.1.1. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4.1.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela(s) Coordenação(ões) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas no Edital e Termo de Referência.
- c) Indicar representante que tenha estabelecimento no município de Fortaleza/Ceará, para representá-la durante a execução do contrato, tendo em vista a entrega dos produtos ser feita no município de Fortaleza/Ceará

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, anexas a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irrealizável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução, conforme previsto no item 15.6 e subitem, do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

8.2 O cancelamento do registro, na hipótese prevista no subitem 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

09.1.1. Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

09.1.2 - Neste caso, será convocado sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

10.2 O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) até 10(dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

10.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser impostas à contratada as seguintes penalidades:

I. cancelamento dos pedidos não entregues;

II. obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados;

III. cancelamento do Registro de Preços

IV. Advertência;

V. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

VI. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT, por um período não superior a 02 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município da capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, _____ de _____ 201__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / 201__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, (cargo na empresa) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____, e seus anexos, Ata de Registro nº _____/20____, realizado de acordo com as normas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão Nº ____/20____

Item	Descrição

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente na Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2596 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

6.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes documentações:

6.7.1. Comprovação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/20____ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA AMOSTRA

9.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras das camisas, bolsas e mochilas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

- 9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.
- 9.1.2. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no item seguinte terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.
- 9.3. Os prazos de entrega das amostras são os seguintes:
- 9.3.1. Para **as camisas e bolsas** o prazo para apresentação do tecido que será utilizado na fabricação dos produtos, será de 02 (dois) dias úteis após encerramento da disputa juntamente com a documentação de habilitação.
- 9.3.2. Para **as mochilas (confeccionada, dispensada a serigrafia)** o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis após encerramento da disputa.
- 9.3.3. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 9.4. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:
- 9.4.1. As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, com objetivo de **comprovar se a qualidade da amostra** apresentada corresponde às especificações constantes do Edital.
- 9.4.2. A vencedora será desclassificada quando ocorrer inconformidade do(s) produto(s) entregues com as respectivas especificações contidas no Edital.
- 9.4.3. Será (ao) analisado(s) nas amostras o(s) tecido(s) utilizado(s) na confecção do(s) produto(s), zíper, qualidade das costuras, alças, resistência, tamanhos, bolsos, etc.
- 9.5. Finalizado o processo licitatório, será encaminhada a empresa contratada, a Autorização de serviço com as demandas. A contratada deverá enviar amostra final do material solicitado (camisa, mochila e bolsa com serigrafia) para análise técnica, no prazo de **05 (cinco) dias para aprovação definitiva**.
- 9.5.1. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:
- A contratada terá o item cancelado;
 - O item reprovado será negociado com a vencedora subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.
- 9.5.2. A amostra não será devolvida.
- 9.5.3. Os produtos apresentados na amostra devem ser idênticos ao que será efetivamente entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

- 10.1. O quantitativo será solicitado pelo IDT, de forma parcelada, através da Autorização de Serviços, enviado a contratada através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 10.2 Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 10.3. O quantitativo de **camisas e mochilas** especificados nos LOTES 01, 02 e 03, do item 03., serão solicitados a contratada em 03 (três) etapas com intervalo de no mínimo 04 (meses) de uma entrega para outra. Os produtos licitados deverão ser entregues no período **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data do pedido.
- 10.4. O quantitativo de **camisas** especificados nos LOTES 04, 05 e 06, do item 03., serão solicitados a contratada de acordo com a demanda dos núcleos. Os produtos licitados deverão ser entregues no período **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data do pedido.
- 10.5. **Faixa em popeline** com pintura manual modelos diversos e partir das necessidades das ações do programa. As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será **de até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido.
- 10.6. Os lotes 07, 08 e 09 As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será **de até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido.

10.7. O local de entrega dos produtos especificados nos lotes: 01, 02 (Itens 01,02 e 03) e lote 03, será na Rua Julio Jorge Vieira 594 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, no horário de entrega será 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, com agendamento prévio obrigatório através do telefone (85) 3251.3822.

10.8. O local de entrega dos produtos especificados nos lotes de 04 a 09, e item 04 do lote 02, será na Av. da Universidade, 2596 - Benfica, Fortaleza/Ceará, o horário de entrega será de 8h30min a 11h30min e de 13h30min a 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, com agendamento prévio através do telefone (85) 3101.5500.

10.9. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado nos itens 05.03, 05.04 e 05.05 do presente Termo, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer ao(s) seguinte(s) parâmetro(s):

- a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo
- b) o IDT solicitará amostra de produtos para análise, conforme proposta apresentada pelo vencedor da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

12.2. Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

12.2. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) recebimento Provisório: no ato do recebimento do material;
- b) recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- c) Após o recebimento definitivo se for verificado que há produtos recebidos fora da especificação deste Termo a substituição dos produtos será em até 10 (dez) dias contados a partir da notificação feita pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e Edital. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

13.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos produtos.

13.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

13.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. Relatar ao CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

13.5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 13.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.
- 13.5.6. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.5.7. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.
- 13.5.8. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 13.5.9. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.
- 13.5.10. Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha escritório no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato.
- 13.5.11. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.
- 13.5.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer espécie de dano causado por seus empregados em face dos serviços, bem como pelo extravio de coisas ocorridas na prestação dos serviços.
- 13.5.13. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.
- 13.5.14. Designar um preposto para controle das operações, para representá-la durante a execução do contrato, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Gestor de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.
- 13.5.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.5.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.5.17. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratada, contado da sua notificação.
- 13.5.18. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.
- 13.5.19. O produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato celebrado, será recusado pelo IDT e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do produto ou serviço recusado no prazo estabelecido, o IDT poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 10 do Termo de Referência.

13.5.20. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

14.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

14.1.2. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14.1.3. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

14.1.4. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

14.1.5. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

14.5. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

14.6. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.9. Realizar, através do Gestor de Contrato, os controles de demanda de utilização de diárias, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

14.10. Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas sequencialmente, assinadas pela autoridade competente e pelos condutores.

14.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

15.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

15.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.1.5 Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

16.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

16.2.5. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

16.2.6. Rescisão imediata do contrato.

16.2.7. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

16.2.8. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 11.2.3.

16.2.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.2.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

16.2.11. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.2.12. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

18.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

18.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

19.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 201__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

Nome _____
CPF: _____
RG: _____